

Lei número 220

AutORIZA o Executivo a abrir
Crédito Especial e dispor em auxílio aos fla-
gelados da enchente do Rio
Aguiçadama.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do mu-
nicípio de Aguiçadama, Estado de Mato-Gros-
so, usando das atribuições que a Lei lhe
confere.

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto um crédito especial
na quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil
crus) afim de atender aos flagelados
da enchente do Rio Aguiçadama.

Artigo 2º) - O presente crédito será utilizado
a medida que for necessária e a pedido
e critério da Comissão Central encarregada
de atender aos desabrigados pela enchente.

Artigo 3º) - A Comissão Central deverá pres-
tar conta da utilização e aplicação das
quantias que receber por conta do presente
crédito.

Artigo 4º) - Não sendo utilizada a to-
talidade do crédito ora aberto, o saldo
reverterá a disposição do Poder Executivo.

João Albuquerque

Artigo 5º) - Para atender a presente exigência o Poder Executivo autorizado a lançar mão do superavit já verificado na Verba - Reserva Extraordinária - 623.0 - e verbas.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 7 de Junho de 1956.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito